



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

L E I Nº 2.622/93

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONTRATO PARTICULAR DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL"

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar Contrato Particular de Locação do imóvel de alvenaria, localizado na rua Mal. Floriano Peixoto, 357, nesta cidade, de propriedade do Sr. GILTON CEZAR DA LUZ, brasileiro, casado, residente nesta cidade, portador do CIC nº 0057518-60.
- 2º - A locação constante no artigo anterior, é feita pelo prazo de seis (06) meses, a contar de 01 de fevereiro de 1993.
- 3º - O valor locativo inicial é de Cr\$ 1.784.407,00 (um milhão, setecentos e oitenta e quatro mil e quatrocentos e sete cruzeiros), mensal, corrigido pela TR (taxa referencial), e será pago até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.
- 4º - O imóvel locado destina-se ao funcionamento da 15ª Procuradoria Regional da Procuradoria Geral do Estado.



Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI Nº 2.423/93

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, A
CONCEDER ISENÇÃO TOTAL DO PAGAMENTO DO

ARTIGO 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

PROVIDÊNCIAS

SECRETARIA DO PREFEITO MUNICIPAL, 23 de abril de 1993.

FERULIO TEDESCO NETTO, Prefeito
Municipal de Santo Antônio da Patrulha,
no uso das atribuições que lhe são
conferidas pelo art. 173 da Constituição Federal,
e pelo art. 15 da Lei Orgânica do Município,
decretou:

FERULIO TEDESCO NETTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE

Roberto Ferreira Migliavacca
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração

A presente Lei, após ter sido lida e aprovada em sessão pública da Câmara Municipal, em 23 de abril de 1993, foi promulgada e publicada no Diário Oficial do Município em 24 de abril de 1993, sob o nº 10.111/93, e entra em vigor a partir desta data.

Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor a partir desta data.

SECRETARIA DO PREFEITO MUNICIPAL
REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE
Roberto Ferreira Migliavacca
ROBERTO FERREIRA MIGLIAVACCA
Secretário de Administração